



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem Nº 498/GP/2019**

**A Sua Excelência o Senhor**  
Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2732/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 92.961,23 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

Considerando fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Considerando que os materiais a serem adquiridos, são produtos que darão apoio aos serviços de recapeamento e tapa-buracos no Município de Jarú, tendo em vista a grande importância desses trabalhos para a população jaruense nesse período de chuvoso.

Destacamos que o trabalho é realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, de maneira preventiva, quando o asfalto em via com tráfego intenso começa a apresentar sinais de degradação ou quando o asfalto está deteriorado que reparos realizados pelo tapa-buraco em alguns casos não são suficientes para conservar a rua, ou seja, o recapeamento se torna obrigatório quando a pavimentação se encontra deteriorada com rachaduras, buracos e partes se soltando ao longo da rua.

Pelo motivo exposto acima é que se faz necessário a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da comunicação interna nº 839/SEMAPLANF/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07 de outubro de 2019.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2732/GP/2019**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R\$ 92.961,23 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

|                            |  |                       |                  |
|----------------------------|--|-----------------------|------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |  |                       | <b>92.961,23</b> |
| 02 09 00                   | SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM |                       |                  |
| FICHA: 689                 | 04.122.0002.2003.0008  | MANUTENÇÃO DA UNIDADE | 92.961,23        |
| 3.3.90.30.00               | MATERIAL DE CONSUMO  |                       | F.R.: 0 3 10     |
| 3                          | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores                  |                       |                  |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

|                       |  |  |                    |
|-----------------------|--|--|--------------------|
| <b>Anulação ( - )</b> |  |  | <b>- 92.961,23</b> |
| 02 09 00              | SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM |  |                    |
| FICHA: 649            | 15.451.0006.1028.0000  | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E ILUMINAÇÃO | -92.961,23         |
| 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | F.R. Grupo: 0 3 10 |
| 3                     | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores                  |  |                    |

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru 07 de outubro de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@iaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2732/GP/2019**

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| <b>PA</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | <b>FONTE</b> | <b>VALOR A REDUZIR</b> | <b>VALOR A ACRESCENTAR</b> |
|-----------|----------------------------|--------------|------------------------|----------------------------|
| 0006.1028 | 4.4.90.51                  | 03.10        | R\$ 92.961,23          | -                          |
| 0002.2003 | 3.3.90.30                  | 03.10        | -                      | R\$ 92.961,23              |

Jaru 07 de outubro de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Mem. 498  
P.L. 2732



AUTORIZO CONFORME A LEI

Data: 07/10/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**Comunicação Interna nº 839/SEMAPLANF/2019**

*João Gonçalves Silva Júnior*  
Prefeito Municipal de Jarú

Jaru/RO, 07 de outubro de 2019.

**Da:** SEMAPLANF - Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda  
**Para:** SEGAP - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
**Assunto:** CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - COSIP 30%

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária com fonte de recursos de exercícios anteriores, no valor de R\$ 92.961,23 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

Considerando que os materiais a serem adquiridos, são produtos que darão apoio aos serviços de recapeamento e tapa-buracos no Município de Jarú, tendo em vista a grande importância desses trabalhos para a população jaruense nesse período de chuvoso.

Destacamos que o trabalho é realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, de maneira preventiva, quando o asfalto em via com tráfego intenso começa a apresentar sinais de degradação ou quando o asfalto está deteriorado que reparos realizados pelo tapa-buraco em alguns casos não são suficientes para conservar a rua, ou seja, o recapeamento se torna obrigatório quando a pavimentação se encontra deteriorada com rachaduras, buracos e partes se soltando ao longo da rua.

Pelo motivo exposto acima é que se faz necessário a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**

despesa e será precedida de exposição justificativa:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Diante do acima exposto solicitamos de Vossa Excelência autorização para inclusão no orçamento do seguinte valor na funcional programática descrita abaixo:

**Suplementação:**

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0002.2003.0008 – Manutenção da SEMINFRAM

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 689

Valor R\$ 92.961,23 (Noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

**Anulação:**

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15.451.0006.1028 – Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Iluminação da Av. Florianópolis

4.4.90.51 – Obras e instalações

Ficha: 649

Valor R\$ 92.961,23 (Noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda

Elaborado por: *Chrystian Barbosa figueiredo*  
Diretor de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA        | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A ACRESCENTAR |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0006.1028 | 4.4.90.51           | 03.10 | R\$ 92.961,23   | -                   |
| 0002.2003 | 3.3.90.30           | 03.10 | -               | R\$ 92.961,23       |

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda

Elaborado por: *Chrystian Barbosa Figueiredo*  
Diretor de Planejamento